LEI MUNICIPAL Nº. 636, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

"AUTORIZA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO".

O povo do Município de **Santana do Paraíso – MG,** por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento denominado **EXPANSÃO DO BAIRRO PARQUE CARAVELAS,** no Município de Santana do Paraíso – MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – O loteamento supra citado é constituído por uma área total de 245.721,67 m² (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), conforme requerimento da empresa ARTHEMIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 13.781.748/0001-10, Planta Baixa e Croquis referentes ao mesmo.

Art. 2º - A aprovação dar-se-á nos termos das legislações, Federal, Estadual e Municipal, que trata do parcelamento do solo urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 24 de setembro de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal.